PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 20/11/06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.413 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado a reforço de dotações, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

02 01 00.04 121 0045 2.003 – 3.3.90.36 – 015 – Outros Serv. Terceiros – PF....R$-		8.000,00
02 01 00.04 121 0045 2.003 – 3.3.90.39 – 016 – Outros Serv. Terceiros – PJ....R$-		2.000,00

Secretaria de Saúde e Higiene Publica

02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.04 – 241 – Cont. Tempo Determinado.....R$-		10.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.30 – 242 – Material de Consumo.....R$-		30.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.36 – 243 – Outros Serv. Terceiros – PF ...R$-		10.000,00
02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 244 – Outros Serv. Terceiros – PJ ...R$-		20.000,00

Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 00.13 451 0180 2.024 – 3.3.90.30 – 194 – Material de Consumo.....R$-		25.000,00
02 11 00.13 451 0180 2.024 – 3.3.90.36 – 195 – Outros Serv. Terceiros – PF....R$-		10.000,00
02 11 00.13 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 196 – Outros Serv. Terceiros – PJ....R$-		15.000,00

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.04 – 107 – Cont. Tempo Determinado.....R$-		10.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.30 – 108 – Material de Consumo.....R$-		20.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.30 – 330 – Material de Consumo.....R$-		20.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.30 – 334 – Material de Consumo.....R$-		20.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.36 – 109 – Outros Serv. Terceiros – PF....R$-		10.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 110 – Outros Serv. Terceiros – PJ....R$-		20.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 333 – Outros Serv. Terceiros – PJ....R$-		20.000,00
Total.....R$-		250.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 71/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de novembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 17/NOV/2006 09:13 00005568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.413 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

-Fls. 02-

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 7166

MILTON POLON
Secretaria de Fazenda